PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964
e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.203, 19 de março de 2015.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA DE MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar a Associação Ambientalista de Marilândia-ES, mantenedora da Rádio CIDADE DE MARILÂNDIA, como forma de apoio cultural e suas difusões, para repasse de recursos financeiros no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), mediante apuração de valor do exercício financeiro de 2015.

§ 1º – O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será repassado em parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais) em conformidade com as normas a serem estabelecidas no convênio.

§ 2º – A Associação Ambientalista de Marilândia-ES, apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, exceto a recebida no mês de dezembro, que deverá ser apresentada até o dia 30 do mesmo mês, sob pena de ter os repasses sumariamente suspensos.

§ 3º – A Associação Ambientalista de Marilândia-ES, também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia-ES no mesmo prazo.

Artigo 2º. – Para recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação Ambientalista de Marilândia deverá estar quite com o INSS, FGTS e com o erário público municipal.

Artigo 3º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 19 de março de 2015.

Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em,19/03/2015.

Renata Paier Passamani
Secretária da SEMAD

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CAMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 24 / 03 / 20 15
SERVIDOR

Isabela Calvi
Assessora Legislativa

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 19/ 03 / 20 15
SERVIDOR

Milena Drago Pinto
Chefe do Setor de Documentação, Expediente e Serviços Afins